

Termo de Referência 234/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
234/2024	160098-BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP. ESPECIAISS	LEONARDO PULICE DE ALMEIDA	19/03/2025 15:03 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65336.000093/2025-92

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL PARA A SEÇÃO DE CÃES DE GUERRA (SCG) DO BATALHÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES ESPECIAIS (B AP OP ESP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anestésico geral de uso injetável à base de Ketamina /Cetamina, uso veterinário, frasco de 10 mL./ Cetamina, sal químico: cloridrato, concentração: 100 mg/mL, forma farmacêutica: solução injetável, uso: uso veterinário	407462	FRASCO	01	04	R\$ 25,08	R\$ 100,32
2	Anti-inflamatório esteróide de uso oral à base de Prednisolona 20 mg, uso veterinário, caixa com 10 comprimidos ou similar./	442421	CAIXA	01	08	R\$ 62,69	R\$ 501,52

	Prednisolona, concentração: 20 mg, aplicação: uso veterinário						
3	Anti-inflamatório não-esteróide de uso oral à base de Meloxicam 6 mg, uso veterinário, comprimido ou similar./ Meloxicam, concentração: 6 mg, forma farmacêutica: comprimido, uso: uso veterinário	407455	COMP	10	90	R\$ 9,09	R\$ 818,10
4	Antibiótico de uso oral à base de Enrofloxacin 150 mg, uso veterinário, comprimido./ Enrofloxacin, concentração: 150 mg, forma física: comprimido palatável, uso: uso veterinário	409004	COMP	10	80	R\$ 11,44	R\$ 915,20
5	Antibiótico de uso oral à base de Cefalexina 600 mg, uso veterinário, comprimido./ Cefalexina, concentração: 600 mg, aplicação: uso veterinário	412385	COMP	12	180	R\$ 10,74	R\$ 1.933,20
6	Associação de antibiótico/anti-infeccioso de uso oral à base de Espiramicina 750.000 UI e Metronidazol 125 mg, uso veterinário, comprimido./ Espiramicina, composição associado a Metronidazol, concentração 750.000 U + 125	426551	COMP	20	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00

	mg, uso: uso veterinário						
7	Antimicótico de uso oral à base de Itraconazol 100 mg, uso veterinário, caixa com 10 cápsulas ou similar./ Itraconazol, concentração: 100 mg, aplicação: uso veterinário	445753	CAIXA	01	09	R\$ 203,20	R\$ 1.828,80
8	Antiparasitário à base de Fluralaner, para cães acima de 20 Kg, caixa com 1 comprimido ou similar./ Fluralaner, concentração: 1000 mg, aplicação: uso veterinário	440008	CAIXA	01	72	R\$ 266,00	R\$ 19.152,00
9	Antiparasitário à base de Afoxolaner, para cães acima de 25 Kg, uso veterinário, caixa com 1 tablete /comprimido ou similar./ Afoxolaner, concentração: 136 mg, aplicação: uso veterinário	447266	CAIXA/ COMP	01	216	R\$ 121,17	R\$ 26.172,72
10	Antitóxico injetável à base de Acetil-metionina e Colina, uso veterinário, frasco-ampola de 100 mL ou similar./ Multivitaminas, composição vitaminas: vits: B1, B6, B2, B3, B5, composição adicional: metionina, colina, arginina e glicose, forma farmacêutica:	439474	FRASCO	01	03	R\$ 34,13	R\$ 102,39

	solução injetável, aplicação: uso veterinário						
11	Coleira antiparasitária à base de Deltametrina, para cães grandes, ou similar./ Deltametrina, concentração: 1 g, forma física: em coleira, uso: uso veterinário	442435	UND	01	05	R\$ 106,42	R\$ 532,10
12	Pomada cicatrizante à base de Alantoína e Óxido de Zinco, uso veterinário, bisnaga de 250 g ou similar./ Alantoína, composição: óxido de zinco, concentração: 30 mg + 30 mg, forma farmacêutica: pomada, aplicação: uso veterinário	440964	BISNAGA	01	02	R\$ 181,99	R\$ 363,98
13	Probiótico em pasta, composição <i>Lactobacillus</i> e <i>Enterococcus</i>, uso veterinário, seringa de 14 g ou similar./ Probiótico, composição: <i>Lactobacillus acidophilus</i> + <i>Enterococcus faecium</i>, outros componentes: + <i>Bifidobacterium bifidum</i>, concentração: 3,33 x 10⁶ UFC de cada bactéria, g, forma física: em pasta, uso: uso veterinário	412384	SERINGA	01	12	R\$ 51,24	R\$ 614,88
	Quimioterápico de uso oral à base de Sulfonamida e Trimetoprim, uso						

14	veterinário, frasco de 100 mL ou similar./ Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40 mg + 8 mg/mL, forma farmacêutica: suspensão oral	308884	FRASCO	01	09	R\$ 65,01	R\$ 585,09
15	Sedativo de uso injetável à base de Xilazina, uso veterinário, frasco de 10 mL./ Xilazina cloridrato, concentração: 20 mg /mL, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	408845	FRASCO	01	04	R\$ 17,56	R\$ 70,24
16	Solução injetável à base de Dipirona sódica 500 mg/mL, uso veterinário, frasco de 50 mL./ Dipirona sódica, concentração: 500 mg/mL, forma física: solução injetável, uso: uso veterinário	409123	FRASCO	01	03	R\$ 17,49	R\$ 52,47
17	Suspensão otológica à base de Gentamicina, Betametasona e Clotrimazol, uso veterinário, bisnaga de 13 g ou similar./ Clotrimazol, composição: associado à gentamicina sulfato, benzocaína, componente adicional: e betametasona valerato, concentração: 1% + 0,846% + 2% + 0,151%,	414972	BISNAGA	01	03	R\$ 95,79	R\$ 287,37

	apresentação: suspensão oleosa otológica						
18	Suplemento vitamínico aminoácido mineral de uso oral, para cães, pote com 500 g ou similar./ Aminoácidos, composição: c/ minerais e vitaminas, composição de aminoácidos: colina, lisina, carnitina, metionina, histidina, outros aminoácidos: arginina, taurina, serina, prolina, glicina, leucina, composição de sais minerais: minerais: I, Fe, Mg, Mn, Co, Cu, Zn, Se, Ca, P, S e sódio, composição de vitaminas: vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D3, E, ácido fólico, concentração de aminoácidos: fenilalanina, cisteína, isoleucina, triptofano, etc, forma física: pó oral, uso veterinário	410456	POTE	01	10	R\$ 124,99	R\$ 1.249,90
19	Suplemento vitamínico aminoácido mineral de uso oral à base de Biotina, Ômega 3 e Ômega 6, para cães acima de 10 Kg, cápsula ou similar./ Aminoácidos, composição: aminoácidos essenciais: Ômega 3 e Ômega 6, composição de sais minerais: mineral: zinco, composição de vitaminas: vitaminas: A, E,	413934	CÁPSULA	60	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00

	biotina, concentração de aminoácidos: 79,95 mg + 566,8 mg, concentração de sais minerais: 5 mg, concentração das vitaminas: 5000 UI + 70 UI + 201 mcg, uso veterinário						
20	Suplemento de uso oral à base de BCAA, para cães, pote com 1 Kg ou similar./ Aminoácidos, composição: arginina, cistina, colina, glicina, histidina, composição de aminoácidos: isoleucina, leucina, lisina, metionina, prolina, outros aminoácidos: serina, tirosina, treonina, triptofano, forma física: pó oral, uso veterinário	442444	POTE	01	06	R\$ 271,46	R\$ 1.628,76
21	Suplemento de uso oral à base de Sulfato de Condroitina e Glucosamina 1.000 mg, uso veterinário, frasco com 60 comprimidos ou similar./ Condroitina sulfato, composição: associada à glicosamina, colágeno, ác. ascórbico, outros componentes: sulfato de manganês e moluscos (perna <i>C analiculus</i>), concentração: 200 mg + 300 mg + 50 mg + 50 mg + 20 mg + 100 mg, forma física: em comprimido, uso: uso veterinário	410663	FRASCO	01	06	R\$ 261,94	R\$ 1.571,64

22	Suspensão tópica aerossol à base de Gentamicina, Betametasona e Miconazol, uso veterinário, frasco de 120 mL ou similar./ Gentamicina, composição: associada à betametasona + miconazol, concentração: 2 mg/mL + 1 mg/mL + 20 mg/mL, forma física: suspensão tópica em aerossol, uso: uso veterinário	435204	FRASCO	01	05	R\$ 116,12	R\$ 580,60
23	Vacina de uso injetável contra a Raiva Canina, preparada com vírus inativado, dose./ Vacina, tipo: inativada, composição: vírus rábico, cepa pv, forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação: uso veterinário	439541	DOSE	01	44	R\$ 42,25	R\$ 1.859,00
24	Vacina inativada de uso injetável contra a Giardíase Canina, dose./ Vacina, tipo: inativada, outros componentes: <i>Giardia lamblia</i> , forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação: uso veterinário	439566	DOSE	01	44	R\$ 69,47	R\$ 3.056,68
	Vacina Polivalente de uso injetável para cães contra Cinomose, Coronavirose, Hepatite Infecciosa Canina, Adenovirose Tipo 2, Leptospirose (						

25	<i>Leptospira canicola</i> e <i>Leptospira icterohaemorrhagiae</i>), Parainfluenza e Parvovirose, dose ou similar./ Vacina, tipo: déctupla, composição: adenovírus (2), cinomose, coronavirose, parvovírus, outros componentes: parainfluenza, componentes adicionais: leptospira diversa, forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação: uso veterinário	439507	DOSE	01	44	R\$ 55,00	R\$ 2.420,00
26	Vacina de uso injetável contra a Traqueobronquite Infecciosa Canina, contendo o vírus da <i>Bordetella bronchiseptica</i>, frasco-ampola/dose ou similar./ Vacina, tipo: inativada, outros componentes: <i>B. bronchiseptica</i>, forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação: uso veterinário	439562	FRASCO-AMPOLA /DOSE	01	44	R\$ 61,75	R\$ 2.717,00
27	Vermífugo de uso oral à base de Praziquantel 50 mg, Pirantel 144 mg e Febantel 150 mg, uso veterinário, comprimido de 660 mg ou similar./ Pirantel pamoato, composição: associado com praziquantel e febantel, concentração: 144 mg + 50 mg + 150	409259	COMP	04	384	R\$ 5,51	R\$ 2.115,84

	mg, forma física: em comprimido, uso: uso veterinário						
28	Xampu de uso tópico à base de Miconazol e Clorhexidina, uso veterinário, frasco de 500 mL ou similar./ Xampu, composição: miconazol e clorhexidina, concentração: 2 + 1 g, aplicação: uso veterinário	439420	FRASCO	01	03	R\$ 171,29	R\$ 513,87
29	Ração balanceada para cães adultos tipo Super Premium, Kg./ Ração animal ingredientes: farinha de vísceras de frango, proteína isolada de, espécie animal: cão, dosagem máxima umidade: 10 per, dosagem mínima proteína: 27 per, dosagem mínima extrato etéreo: 13 per, dosagem máxima matéria mineral: 8 per, características adicionais: óleo de peixe e hidrolisado de suíno e frango, tipo: peletizada	454130	KG	15	2.600	R\$ 26,98	R\$ 70.148,00
30	Ração balanceada para cães filhotes tipo Super Premium, Kg./ Ração animal ingredientes: carne de frango, quirela de arroz, farinha de fran, espécie animal: filhote de cães, dosagem máxima umidade: 12 per, dosagem	454135	KG	15	440	R\$ 29,55	R\$ 13.002,00

	mínima proteína: 29 per, dosagem mínima extrato etéreo: 18 per, características adicionais: estabilizada com tocoferóis, tipo: peletizada						
31	Travesseiro /almofada de mordida pequeno /filhote, tecido resistente, para treino de cães de proteção./ Equipamento /acessório animal, tipo: mordedor para cão, material: bite suite e rechada com flocos, características adicionais: alças de nylon	441737	UND	01	04	R\$ 145,00	R\$ 580,00
32	Manga pillow, tecido resistente, para treino de cães de proteção./ Vestuário proteção, material: tecido bite suite, componentes: manga, tipo uso: adestramento de cães, características adicionais: rechada com espuma moldada	296913	UND	01	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
33	Manga/luva intermediária, com capa para manga (refil) tecido bite suit, para treino de cães de proteção./ Vestuário proteção, material: tecido bite suite, componentes: capa manga, tipo uso: adestramento de cães, características adicionais: alta	296920	UND	01	02	R\$ 445,00	R\$ 890,00

resistência, recheada feltro sintético						
TOTAL						R\$ 159.159,67

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Os produtos de uso veterinário devem estar registrados no Ministério da Agricultura, nos termos do artigo 3o do Decreto-Lei no 467/69 e artigos 24 e 44 do Anexo ao Decreto no 5.053/2004, caso não estejam isentos do registro, conforme a legislação indicada.
- 4.1.2. Os impactos ambientais gerados, porventura, pelos resíduos produzidos em decorrência do uso dos bens têm como medidas de tratamento o manuseio, o acondicionamento, o transporte e a destinação apropriados para o descarte adequado dos resíduos sólidos de saúde do B Ap Op Esp, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde, no contexto do Plano de Gestão Ambiental.
- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes características, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: especificações técnicas.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada.

5.1.1. No caso de remessa parcelada, as parcelas serão sob demanda, permanecendo os mesmos prazos e condições fixados para a remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Salvador s/nº – Jardim Guanabara – Goiânia/GO.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto ([Lei nº 14.133, de 2021, Art 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, Art 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, Art 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, Art 21, VI](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [Art 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [Art 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do Art 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [Art 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [Art 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral/parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [Art 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [Art 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#) (Art 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([Art 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, Art 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, Art 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Os produtos de uso veterinário devem estar registrados no Ministério da Agricultura, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 467/69 e artigos 24 e 44 do Anexo ao Decreto nº 5.053/2004, caso não estejam isentos do registro, conforme a legislação indicada.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [Art 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei nº 5.764, de 1971, Art 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [Art 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 159.159,67

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 159.159,67 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Art 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Reajuste

9.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ATA de Registro de Preços.

9.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...].

11. Classificação

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1. O Termo de Referência foi classificado como documento público. Assim sendo, qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações, por qualquer meio legítimo. Além do mais, o edital e seus anexos serão publicados no PNCP, que é de acesso público.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LOURIVAL SIMAO DOS SANTOS FILHO

Respondendo pelo Comando do Batalhão de Apoio às Operações Especiais

LEONARDO PULICE DE ALMEIDA

Chefe da Seção de Cães de Guerra do Batalhão de Apoio às Operações Especiais



Assinou eletronicamente em 19/03/2025 às 15:03:45.

BRUNO FUZATTO COSTA

Fiscal Administrativo do Batalhão de Apoio às Operações Especiais

Despacho: Aprovo este Termo de Referência, tendo em vista a necessidade da Administração em contratar o objeto da presente licitação e sua consequente viabilidade.

BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA

Ordenador de Despesas do Comando de Operações Especiais

